CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2106
30 / 04 / 2014
RUBRICA
FOLHAS 01

MENSAGEM/612

Rio Grande, 29 de abril de 2014.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 068, que **ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 53.000,00.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a aquisição de um carro utilitário com engate de reboque, constante no plano de trabalho referente Portaria nº 2.804/12 do Ministério da Saúde.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

End. Largo Eng. João Fernandes Moreira s/n° Rio Grande/RS
Fone: (53) 3233-8406 - gabinete@riogrande.rs.gov.br

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 068, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 53.000,00.

Art. 1º Fica acrescida ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18
10 – Saúde
305 – Vigilância Epidemiológica
0132 – Vigilância Epidemiológica e Imunizações
1419 – Aquisição de Veículos
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, *visando à aquisição de um carro utilitário com engate de reboque, constante no plano de trabalho referente Portaria nº 2.804/12 do Ministério da Saúde,* no valor de **R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**, conforme segue:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18
10 – Saúde
305 – Vigilância Epidemiológica

04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

Ofício nº 039/SMF/U C /2014

Rio Grande, RS, 12 de março de 2014

Senhora Secretária

Vimos através do presente informar que o valor do **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2013 dos recursos abaixo mencionados

Recurso	Conta	Saldo Conciliado	Restos a Pagar	Superávit
40- ASPS	15320-6 17928-0	R$ 4.451.692,95	R$ 2.625.328,17	R$ 1.826.364,58
4011- APOIO ATENÇÃO BASICA	04079604.0-1	R$ 246.426,65	R$ 146.350,85	R$ 100.075,80
4090 – PSF ESTADUAL	04077207.0-2	R$ 640.935,63	R$ 133.004,49	R$ 507.931,14
4170- PROGRAMA SALVAR	04079282.0-6	R$ 574.349,40	R$ 47.757,84	R$ 526.601,56
4521- PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	36220-4	R$ 1.199.372,56	R$ 2.965,89	R$ 1.196.406,67
4710- TETO	36224-7	R$ 647.014,97	R$ 59.352,52	R$ 587.662,45
4740- DST AIDS	36217-4,18288-5 36224-7	R$ 519.593,08	R$ 62.718,05	R$ 456.875,03
4957 – CONVENIO 4896-4278-3915-2115	41847-1 50404-1	R$ 272.970,26	R$ 21.144,47	R$ 251.825,79
4998- CONSTRUÇÃO REFORMA AMPLIAÇÃO DE CAPS OU UBS	49245-5 49248-5	R$ 55.712,07	----------	R$ 55.712,07

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

End: Rua Marechal Floriano Peixoto , 201 C.E.P : 96200480 Fone : (53) 32336086

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

Atenciosamente

Luciano Jacobi Trzecuk
Superintendente de Controle
CPF: 866.017.200-97

Ilma Sr.
Vera Elisabeth
e da Silva
M.D. Secretária de Município da Saúde
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

PLANO DE TRABALHO – Portaria MS 2.804 de 06 de dezembro de 2012

MUNICÍPIO: Rio Grande

VALOR DO REPASSE: R$ 71.297,66 (setenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)

OBJETIVOS: incrementar as ações educativas e de campo do Programa de Prevenção da Dengue.

JUSTIFICATIVA: o Programa de Prevenção da Dengue necessita de material permanente que dê apoio as ações educativas e de campo:

- Um veículo que possua espaço suficiente para acomodar equipamentos e materiais que são necessários, como armadilhas, capas de caixa d'água e bolsas para o trabalho de campo, além do cenário e material do teatro para ações educativas. Atualmente possui uma Kombi que não atende esta necessidade;
- Um reboque para transporte de produtos químicos e equipamentos, como larvicidas e máquinas UBV, evitando o contato com as pessoas que ocupam o veículo;
- Tenda sanfonada, mesas e cadeiras de plástico para utilização em eventos educativos;
- Notebook e projetor multimídia para palestras, projetos educativos e trabalho de rotina;
- Desktop que suporte os programas necessários para dar continuidade ao georeferenciamento iniciado no Projeto Geo-Saúde em parceria com o IFRS;
- Câmera fotográfica digital para registro fotográfico e de vídeos dos locais de risco, confecção de laudos e trabalho do Programa;
- Cadeiras e armários para a sala dos agentes de campo que trabalham na equipe do Cassino, que atualmente possuem móveis sucateados.

QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Carro utilitário com engate de reboque
01	Reboque
01	Tenda sanfonada
01	Notebook
01	Projetor multimídia
01	Desktop
01	Câmera fotográfica digital
02	Armário duas portas
12	Cadeiras secretária fixas
02	Mesa plástica
08	Cadeira plástica

Endereço: Rua Almirante Barroso, 166 CEP 96201-000
Fone: (53) 3233-7289
Rio Grande, RS

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

PLANO DE TRABALHO – Portaria 2.804 de 06 de dezembro de 2012

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR R$
01	Carro utilitário com engate de reboque	53.000,00
01	Reboque	3.500,00
01	Tenda sanfonada	1.800,00
01	Notebook	3.000,00
01	Multimídia	3.500,00
01	Desktop	2.500,00
01	Câmera fotográfica digital	1.600,00
02	Armário duas portas	787,66
12	Cadeiras secretária fixas	900,00
02	Mesa plástica	150,00
08	Cadeira plástica	560,00
	TOTAL	71.297,66

Endereço: Rua Almirante Barroso, 166 CEP 96201-000
Fone: (53) 3233-7289
Rio Grande, RS

08

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.804, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza repasse no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS) do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde de incentivo financeiro para qualificação das ações de vigilância, prevenção e controle da dengue.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

Considerando os diversos condicionantes que permitem a manutenção de criadouros do mosquito Aedes aegypti nos Municípios;

Considerando a existência de um grande contingente populacional já exposto a várias infecções pelos diversos sorotipos dengue o que aumenta o risco para ocorrência de epidemias de formas graves da doença; a circulação do sorotipo DENV 4 para o qual grande parte da população brasileira é susceptível; e

Considerando a necessidade de intensificar as medidas de vigilância, prevenção e controle da dengue antes de seu período sazonal com a realização de ações de combate ao vetor, vigilância epidemiológica, assitência e aprimoramento dos planos de contingência, resolve:

Art. 1º Autoriza repasse no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS) do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde de incentivo financeiro para qualificação das ações de vigilância, prevenção e controle da dengue.

Art. 2º Os recursos financeiros a serem alocados corresponderão a 20% do valor anual do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde, totalizando R$ 173.289.588,29 (cento e setenta e três milhões, duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência automática deste valor para os Fundos Estaduais, Fundo do Distrito Federal e Fundos Municipais em parcela única de acordos com os anexos I e II a esta Portaria.

Art. 4º O Crédito Orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.305.2015.20AL. - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

RS	431100	JAGUARAO	11.293,77
RS	431110	JAGUARI	4.784,21
RS	431112	JAQUIRANA	2.400,00
RS	431115	JOIA	2.999,53
RS	431120	JULIO DE CASTILHOS	6.981,45
RS	431123	LAGOA BONITA DO SUL	2.314,42
RS	431127	LAGOA DOS TRES CANTOS	2.400,00
RS	431130	LAGOA VERMELHA	9.854,60
RS	431135	LAGOAO	3.537,68
RS	431140	LAJEADO	25.586,68
RS	431160	LIBERATO SALZANO	2.400,00
RS	431164	LINHA NOVA	2.578,89
RS	431171	MACAMBARA	2.999,12
RS	431170	MACHADINHO	2.400,00
RS	431173	MAMPITUBA	2.425,03
RS	431175	MANOEL VIANA	3.573,47
RS	431177	MAQUINE	2.678,20
RS	431179	MARATA	2.409,49
RS	431180	MARAU	13.041,94
RS	431190	MARCELINO RAMOS	2.400,00
RS	431200	MARIANO MORO	2.400,00
RS	431205	MARQUES DE SOUZA	2.400,00
RS	431210	MATA	2.400,00
RS	431213	MATO CASTELHANO	2.491,93
RS	431215	MATO LEITAO	2.355,81
RS	431217	MATO QUEIMADO	2.380,00
RS	431220	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	2.400,00
RS	431230	MIRAGUAI	2.400,00
RS	431234	MONTAURI	2.400,00
RS	431237	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	2.403,86
RS	431238	MONTE BELO DO SUL	2.400,00
RS	431240	MONTENEGRO	26.075,75
RS	431243	MORMACO	2.353,05
RS	431244	MORRINHOS DO SUL	2.400,00
RS	431245	MORRO REDONDO	4.356,61
RS	431250	MOSTARDAS	5.091,57
RS	431260	MUCUM	2.402,50
RS	431261	MUITOS CAPOES	2.408,02
RS	431262	MULITERNO	2.405,29
RS	431265	NAO-ME-TOQUE	5.643,54
RS	431267	NICOLAU VERGUEIRO	2.400,00
RS	431270	NONOAI	4.912,38
RS	431275	NOVA ALVORADA	2.424,88
RS	431280	NOVA ARACA	2.435,35
RS	431290	NOVA BASSANO	4.865,42
RS	431295	NOVA BOA VISTA	2.400,00
RS	431300	NOVA BRESCIA	2.405,29
RS	431301	NOVA CANDELARIA	2.400,00
RS	431306	NOVA HARTZ	8.369,10
RS	431308	NOVA PADUA	2.404,89
RS	431310	NOVA PALMA	2.517,04
RS	431320	NOVA PETROPOLIS	6.723,84
RS	431330	NOVA PRATA	8.616,46
RS	431333	NOVA RAMADA	2.400,00
RS	431335	NOVA ROMA DO SUL	2.417,52
RS	431349	NOVO BARREIRO	2.405,42
RS	431339	NOVO CABRAIS	2.414,51
RS	431340	NOVO HAMBURGO	136.986,15
RS	431343	NOVO MACHADO	2.698,00
RS	431344	NOVO TIRADENTES	2.400,00
RS	431346	NOVO XINGU	2.400,00
RS	431350	OSORIO	14.705,46
RS	431360	PAIM FILHO	3.997,69
RS	431362	PALMARES DO SUL	5.036,55
RS	431370	PALMEIRA DAS MISSOES	12.014,79
RS	431380	PALMITINHO	2.543,34
RS	431390	PANAMBI	13.727,38
RS	431395	PANTANO GRANDE	4.702,47
RS	431400	PARAI	2.629,78
RS	431403	PARAISO DO SUL	2.678,69
RS	431401	PAREDAO	2.602,76
RS	431405	PAROBE	33.368,54
RS	431406	PASSA SETE	2.413,50
RS	431407	PASSO DO SOBRADO	2.510,0
RS	431410	PASSO FUNDO	68.260,09
RS	431413	PAULO BENTO	2.458,06
RS	431415	PAVERAMA	2.752,52
RS	431417	PEDRAS ALTAS	2.600,00
RS	431430	PEJUCARA	2.416,47
RS	431440	PELOTAS	124.681,48
RS	431442	PICADA CAFE	2.528,42
RS	431445	PINHAL	2.522,05
RS	431446	PINHAL DA SERRA	2.578,19
RS	431447	PINHAL GRANDE	2.400,00
RS	431449	PINHEIRINHO DO VALE	4.137,94
RS	431450	PINHEIRO MACHADO	4.978,18
RS	431455	PIRAPO	3.600,00
RS	431460	PIRATINI	7.455,32
RS	431470	PLANALTO	4.667,07
RS	431475	POCO DAS ANTAS	2.403,56
RS	431477	PONTAO	2.400,00
RS	431478	PONTE PRETA	2.400,00
RS	431490	PORTO ALEGRE	696.109,54
RS	431500	PORTO LUCENA	4.037,17
RS	431505	PORTO MAUA	3.600,00
RS	431507	PORTO VERA CRUZ	3.600,00
RS	431510	PORTO XAVIER	8.262,09
RS	431513	POUSO NOVO	2.400,00
RS	431515	PROGRESSO	2.475,10
RS	431517	PROTASIO ALVES	2.400,00
RS	431520	PUTINGA	2.400,00
RS	431530	QUARAI	9.047,88
RS	431531	QUATRO IRMAOS	2.402,70
RS	431532	QUEVEDOS	2.401,77
RS	431540	REDENTORA	4.773,06
RS	431545	RELVADO	2.400,00
RS	431550	RESTINGA SECA	5.566,76
RS	431555	RIO DOS INDIOS	2.400,00
RS	431560	RIO GRANDE	27.297,64
RS	431570	RIO PARDO	13.648,14
RS	431575	RIOZINHO	2.413,08
RS	431580	ROCA SALES	4.800,04
RS	431590	RODEIO BONITO	2.400,00
RS	431595	ROLADOR	2.400,00
RS	431600	ROLANTE	7.153,75
RS	431610	RONDA ALTA	4.739,29
RS	431620	RONDINHA	4.068,97
RS	431630	ROQUE GONZALES	4.269,45
RS	431640	ROSARIO DO SUL	14.611,09
RS	431642	SAGRADA FAMILIA	2.400,00
RS	431643	SALDANHA MARINHO	2.400,00
RS	431645	SALTO DO JACUI	5.099,51
RS	431647	SALVADOR DAS MISSOES	2.400,89
RS	431660	SANANDUVA	5.397,69
RS	431670	SANTA BARBARA DO SUL	3.542,70
RS	431675	SANTA CECILIA DO SUL	2.400,00
RS	431675	SANTA CLARA DO SUL	2.482,08
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	44.701,82
RS	431697	SANTA MARGARIDA DO SUL	2.540,67
RS	431690	SANTA MARIA	97.686,07
RS	431720	SANTA ROSA	31.858,35
RS	431725	SANTA TEREZA	2.417,55
RS	431730	SANTA VITORIA DO PALMAR	12.345,55
RS	431700	SANTANA DA BOA VISTA	4.584,74
RS	431710	SANTANA DO LIVRAMENTO	34.359,20
RS	431740	SANTIAGO	17.905,99
RS	431750	SANTO ANGELO	26.696,24
RS	431760	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	17.950,05
RS	431770	SANTO ANTONIO DAS MISSOES	4.813,21
RS	431755	SANTO ANTONIO DO PALMA	2.400,00
RS	431775	SANTO ANTONIO DO PLANALTO	2.400,00
RS	431780	SANTO AUGUSTO	5.016,22
RS	431790	SANTO CRISTO	5.104,75
RS	431795	SANTO EXPEDITO DO SUL	2.400,00
RS	431800	SAO BORJA	24.217,48
RS	431805	SAO DOMINGOS DO SUL	2.406,55
RS	431810	SAO FRANCISCO DE ASSIS	6.929,65
RS	431820	SAO FRANCISCO DE PAULA	7.900,20
RS	431830	SAO GABRIEL	21.158,19
RS	431840	SAO JERONIMO	10.024,65
RS	431842	SAO JOAO DA URTIGA	2.400,00
RS	431843	SAO JOAO DO POLESINE	2.400,00
RS	431844	SAO JORGE	2.400,00
RS	431845	SAO JOSE DAS MISSOES	2.400,00
RS	431846	SAO JOSE DO HERVAL	2.400,00
RS	431849	SAO JOSE DO INHACORA	2.488,21
RS	431860	SAO JOSE DO OURO	4.391,55
RS	431862	SAO JOSE DOS AUSENTES	2.410,93
RS	431870	SAO LEOPOLDO	97.048,80
RS	431880	SAO LOURENCO DO SUL	15.185,80
RS	431890	SAO LUIZ GONZAGA	12.249,64
RS	431900	SAO MARCOS	7.719,41
RS	431910	SAO MARTINHO	4.092,51
RS	431912	SAO MARTINHO DA SERRA	2.400,00
RS	431915	SAO MIGUEL DAS MISSOES	4.485,90
RS	431920	SAO NICOLAU	4.172,54
RS	431930	SAO PAULO DAS MISSOES	3.564,55
RS	431940	SAO PEDRO DAS MISSOES	2.410,17
RS	431937	SAO PEDRO DO BUTIA	2.461,66
RS	431940	SAO PEDRO DO SUL	2.975,52
RS	431960	SAO SEPE	8.523,55
RS	431920	SAO VALENTIM	2.400,00
RS	431971	SAO VALENTIM DO SUL	2.403,31
RS	431973	SAO VALERIO DO SUL	2.401,81
RS	431975	SAO VENDELINO	2.493,91
RS	431980	SAO VICENTE DO SUL	4.623,98
RS	431990	SAPIRANGA	33.328,66
RS	432000	SAPUCAIA DO SUL	58.714,15
RS	432010	SARANDI	7.725,54
RS	432020	SEBERI	4.640,7
RS	432023	SEDE NOVA	2.412,01
RS	432026	SEGREDO	2.558,46
RS	432030	SELBACH	8.411,23
RS	432032	SENADOR SALGADO FILHO	2.400,00
RS	432040	SERAFINA CORREA	8.493,89
RS	432045	SERIO	2.400,00
RS	432050	SERTAO	4.184,76
RS	432057	SETE DE SETEMBRO	2.400,00
RS	432060	SEVERIANO DE ALMEIDA	2.400,00
RS	432067	SINIMBU	4.673,42
RS	432070	SOBRADINHO	5.196,66
RS	432080	SOLEDADE	10.868,53
RS	432085	TABAI	2.425,56
RS	432090	TAPEJARA	6.873,99
RS	432100	TAPERA	4.799,04
RS	432110	TAPES	6.035,02
RS	432120	TAQUARA	25.026,80
RS	432130	TAQUARI	9.324,81
RS	432132	TAQUARUCU DO SUL	2.416,92
RS	432135	TAVARES	4.294,54
RS	432140	TENENTE PORTELA	4.993,94
RS	432143	TERRA DE AREIA	4.894,35
RS	432145	TEUTONIA	9.710,05
RS	432148	TIO HUGO	2.419,28
RS	432147	TIRADENTES DO SUL	2.600,00
RS	432150	TORRES	11.113,61
RS	432160	TRAMANDAI	15.714,23
RS	432162	TRAVESSEIRO	2.400,00
RS	432163	TRES ARROIOS	2.400,00
RS	432166	TRES CACHOEIRAS	4.966,25
RS	432170	TRES COROAS	8.798,77
RS	432180	TRES DE MAIO	8.362,54
RS	432183	TRES FORQUILHAS	2.400,00
RS	432185	TRES PALMEIRAS	2.400,00
RS	432190	TRES PASSOS	8.523,68

MERCADORIA PROVENIENTE DO RECIFE

10

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2106/2014

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... Ver. Flávio Santos .....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 06 de março de 20 14

VEREADOR
Flávio Santos
PSDB

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 6 de março de 20 14

VEREADOR
Flávio Santos
PSDB

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER PROCESSO 2106/2014

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 06 de maio de 14

VEREADOR
Flávio Santos
PSDB

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 2106/2014 **TIPO/Nº:** PLE 68/2014

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

Vereador Júlio César Pereira da Silva (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Presidente**	**Vereador José Claudino Alves Saraiva** ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Vice – Presidente**
Vereador José Antonio da Silva (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Secretário**	**Vereador Nando Ribeiro** ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Membro**

Vereadora Denise Marques
(X) **Admissibilidade**
( ) **Não-admissibilidade**
Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: (X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 26 de maio de 2014.

Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0536/14
Proc. 2106/2014

Rio Grande, 02 de junho de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 068 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Acresce ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.436, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei nº 7.480, de 10 de outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria de Município da Saúde , no valor de R$ 53.000,00.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 53.000,00.

Art. 1º Fica acrescida ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18
10 – Saúde
305 – Vigilância Epidemiológica
0132 – Vigilância Epidemiológica e Imunizações
1419 – Aquisição de Veículos
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, *visando à aquisição de um carro utilitário com engate de reboque, constante no plano de trabalho referente Portaria nº 2.804/12 do Ministério da Saúde,* no valor de **R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**, conforme segue:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18
10 – Saúde
305 – Vigilância Epidemiológica

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

0132 – Vigilância Epidemiológica e Imunizações
1419 – Aquisição de Veículos
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 4710)(2243)....R$ 53.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Superávit do recurso **4710 - TETO** no valor de **R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 039/SMF/U.C/2014, datado de 12 de março de 2014, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEI Nº 7.624 DE 03 DE JUNHO DE 2014.

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 53.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18
10 – Saúde
305 – Vigilância Epidemiológica
0132 – Vigilância Epidemiológica e Imunizações
1419 – Aquisição de Veículos
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, *visando à aquisição de um carro utilitário com engate de reboque, constante no plano de trabalho referente Portaria nº 2.804/12 do Ministério da Saúde*, no valor de **R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**, conforme segue:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal da Saúde 12.094.476/0001-18
10 – Saúde
305 – Vigilância Epidemiológica
0132 – Vigilância Epidemiológica e Imunizações
1419 – Aquisição de Veículos
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 4710)(2243)..R$ 53.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Superávit do recurso 4710 - TETO no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 039/SMF/U.C/2014, datado de 12 de março de 2014, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 03 de junho de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 9210

PROCESSO Nº 2106

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES			
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	✓		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO			
5	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA			
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL			
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA			
15	JAIR RIZZO FERREIRA			
16	JOEL JESUS SILVEIRA DE ÁVILA	✓		
17	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA			
18	LUCIANE COMPIANI BRANCO			
19	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
20	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
	RESULTADO:	11		